LEI Nº. 999

Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

A câmara municipal de Piumhi decreta e eu prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o executivo municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos um aumento de 30% sobre seus atuais vencimentos a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 2º - fica o prefeito municipal autorizado a conceder uma verba de representação aos servidores designados através do decreto para os cargos de confiança ou chefia correspondente a 30% dos seus respectivos vencimentos a seguir discriminados: secretario de gabinete, secretario municipal, almoxarife, chefe do departamento de fazenda, chefe do serviço de contabilidade, fiscal geral de rendas, chefe do departamento de obras, assessor jurídico, coordenadora municipal de ensino e diretor do departamento de cultura, turismo e ação social.

Art. 3º - as despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor retroativamente em 1º de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de julho de 1989.

Jose Garcia Pereira – prefeito municipal

Raphael Ferreira Leite – secretário